



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1557, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
*Prefeito do Município de Palmares Paulista
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:*

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 2133 Emenda Parlamentar FNS Cód. 50410001 Portaria 8598/2025

f-440 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 650.000,00

0.05.13 800.005 Emenda Parl. FNS 50410001-Port 8598/25

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Cód. 50410001 Portaria 8598/2025 - FNS, no valor de R\$ 650.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1558, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com as seguintes classificações:

1 PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 11 Fundo Municipal de Saúde
021100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS
10 301 0120 2089 0000 Emenda Parlamentar SP 2024.050.62882
f-441 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.00 801.006 Emenda Parl SP Custeio 2024 050 62882 = R\$ 90.000,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNIC. PALMARES PAULISTA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 11 Fundo Municipal de Saúde
021100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS
10 301 0120 2089 0000 Emenda Parlamentar SP 2024.050.62882
f-435 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 801.006 Emenda Parl SP Custeio 2024 050 62882 = R\$ 90.000,00

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1559, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 2131 Emenda Parlamentar - FNS - Cód. 28130004 - Portaria 7447/2025

f-442 - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ..R\$ 150.000,00

0.05.13 800.004 Emenda Parl. FNS 28130004-Port 7447/25

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total na dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 11 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS

10 301 0120 2131 Emenda Parlamentar - FNS - Cód. 28130004 - Portaria 7447/2025 - Material de Consumo

f-436 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 150.000,00

0.05.13 800.004 Emenda Parl. FNS 28130004-Port 7447/25

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA - SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1560, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL".

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pela SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos que administram.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmares Paulista - SP, em 02 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro
CEP: 15.828-033 · Palmares Paulista - SP
Fone: (17) 3587-1504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 701

Página 6 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA - SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1561, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a ampliação de 10 (dez) vagas no cargo de Auxiliar de Vida Escolar, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP, e dá outras providências."

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam **ampliadas** no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP **10 (dez) vagas** para o cargo de **Auxiliar de Vida Escolar**, referência **QRA-I**, de provimento efetivo.

Art. 2º - As vagas criadas por esta Lei destinam-se a suprir necessidade de interesse público decorrente do aumento da demanda por atendimento educacional especializado, apoio pedagógico, inclusão escolar e suporte às atividades operacionais das unidades de ensino.

Art. 3º - O provimento das vagas criadas por esta Lei será realizado **por meio de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023**, devidamente homologado e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro - Impacto nº 004/2025**, que acompanha este Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmares Paulista - SP, em 02 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro
CEP: 15.828-033 · Palmares Paulista - SP